



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº 16658/2021
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16658/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER AO OBJETIVO DE REDUZIR A MORTALIDADE PREMATURA PELAS 4 DCNT E AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA MORTE MATERNA, ESTÍMULO AO PRÉ-NATAL DE QUALIDADE COM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO (DETECÇÃO OPORTUNA E TRATAMENTO DE HAS, DN, DOENÇA FALCIFORME, IST/HIV-AIDS, TUBERCULOSE, VIOLÊNCIA) DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS – DANTS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME. inscrita no CNPJ nº 44.020.688/0001-47, localizada na Rua John Kennedy, nº. 115, sala 203 C, Centro – Araruama/RJ., representada pela **Srª. Isabella Cristina Soares dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 27107641-6 DETRAN/RJ e CPF nº 192.803.297-40.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16658/2021, e em conformidade a Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento aquisição de materiais educativos a fim de atender ao objetivo de reduzir a mortalidade prematura pelas 4 DCNT e as ações de prevenção e controle da morte materna, estímulo ao pré-natal de qualidade com estratificação de risco (deteccção oportuna e tratamento DE HAS, DN, doença falciforme, IST/HIV-AIDS, tuberculose, violência) do plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis – DANTS a serem realizadas no município de Saquarema/RJ. Para todos os



efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a proposta da Contratada de fls. 74 a 75 do procedimento administrativo 16658/2021. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de execução deste instrumento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e o prazo para a entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ciência da Contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – Os materiais educativos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **03 (três) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos materiais e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos objetos, assegurar a substituição daquelas que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos mesmos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 11.131,60 (onze mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 07 a 12, do procedimento administrativo nº. 16658/2021, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de material educativo (pratos vegetais) Simulação, frutas, verduras, conjunto, crianças, papel, play, alimentos, corte, brinquedos. 5 tipos de pacotes diferentes para você escolher, incluindo uma variedade de alimentos, frutas e vegetais. Feito de plástico ecológico com superfície lisa e curvas, durável e seguro.	2	Unidade	R\$ 175,90	R\$ 351,80
2	Kit amamentação, pré-natal e parto:	1	Unidade	R\$ 5.389,90	R\$ 5.389,90



PROCESSO Nº 16658/2021
RUBRICA _____ FLS.

	Álbum Amamentação; Álbum Grande Planejamento Familiar e Reprodutivo; Boneca de Parto Normal; DVD Contracepção e Planejamento Familiar e Reprodutivo; Pelve feminina em tecido; Quadro Imantado; Recém-Nascido Seio de Pano *GRÁTIS uma sacola especial colorida para transporte				
3	Kit saúde sexual e reprodutivo: Álbum de Saúde da Família; Álbum Grande de Planejamento Familiar e Reprodutivo; Conjunto de Métodos Contraceptivos; DVD Contracepção de Emergência; DVD Planejamento Familiar e Reprodutivo; -Estojo Reprodutor Feminino e Masculino (vulva + pênis 13,5 cm); Modelo Pélvico de Acrílico; Pênis com suporte, Uretra e Ejaculação; Quadro Imantado - Quadro de Métodos Contraceptivos Acompanha *GRÁTIS uma sacola especial colorida para transporte.	1	Unidade	R\$ 5.389,90	R\$ 5.389,90
VALOR TOTAL					R\$ 11.131,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



PROCESSO Nº 16658/2021
RUBRICA _____ FLS.

- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.301.0015.2.143, FONTE 1621, ND 3.3.90.30.14.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 16658/2021
RUBRICA _____ FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 13 de janeiro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Isabella Cristina Soares dos Santos
CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME.

Representante: Isabella Cristina Soares dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Assunção Alves

CPF: 167.703.377-45

ASSINATURA *Alcides*

NOME: Alcides Assunção Fleury

CPF: 005 070 177 67

ASSINATURA *Alcides*